

ESCOLAS DE MANGUALDE
Ata do Conselho Pedagógico N.º 8 – 2019/2020

Página 1

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2020, pelas 14:30, em videoconferência, sob a presidência do Diretor, António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, reuniu extraordinariamente o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Mangualde, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Alteração do Dispositivo de Avaliação do Ensino Secundário: Apreciação de proposta e deliberação.

Estiveram presentes todos os conselheiros.

Entrando no ponto único da Ordem de Trabalhos, o presidente apresentou a seguinte proposta que se transcreve:

“No contexto da pandemia da COVID-19 e no âmbito do regresso às aulas presenciais pelos alunos dos 11.º e 12.º anos, importa acautelar a especificidade de que se reveste a avaliação dos alunos nas presentes condições de exceção, uma vez que se poderão colocar problemas de desigualdade e justiça relativa.

De facto, para além dos alunos que retomarão normalmente a frequência, poderá haver outros que integrem grupos de risco, que não a retomarão, bem como alunos que, por opção própria ou dos pais, também não retomarão a frequência.

Ora, se é certo que não se coloca qualquer problema para o caso dos alunos que frequentarão as aulas, uma vez que realizarão os instrumentos de avaliação das disciplinas até ao final do ano, o mesmo não se passa relativamente aos alunos que não frequentarem e que, por isso mesmo, não irão realizar aqueles instrumentos.

Assim, o Conselho Pedagógico determina o seguinte:

- 1. Os alunos que frequentarem as aulas e realizarem os instrumentos serão avaliados de acordo com o Dispositivo de Avaliação em vigor.*
- 2. Os alunos que pertençam a grupos de risco, por si próprios ou por coabitarem com pessoas de risco, para si próprias ou para outros, e entreguem declaração médica circunstanciada nos termos do DL 20/2020 não frequentam as aulas, realizando instrumentos de avaliação alternativos a definir por cada professor.*
- 3. Os alunos que, não integrando grupos de risco, não frequentem as aulas por simples opção própria ou dos pais e não realizem os instrumentos de avaliação presenciais, terão ademais a classificação de zero no parâmetro relativo à participação nas aulas, quando aplicável, bem como nos itens do parâmetro “Atitudes e Valores”.*

Esta deliberação produz efeitos no 3.º período do ano letivo de 2019-2020.”

O presidente explicou que a proposta visa atingir três objetivos: 1) Criar um sistema alternativo e não penalizador para alunos integrantes de grupos de risco; 2) Distinguir

ESCOLAS DE MANGUALDE
Ata do Conselho Pedagógico N.º 8 – 2019/2020

Página 2

positivamente os alunos que vierem a frequentar as aulas presenciais relativamente aos que o não fizerem por opção própria; 3) Incentivar os alunos a frequentarem as aulas presenciais. Seguiu-se um período de intervenção da totalidade dos conselheiros, exprimindo as respetivas opiniões, bem como dúvidas que foram sendo esclarecidas pelo presidente. Finalmente, a proposta foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta e vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente: Agnelo Figueiredo

A Secretária: Vilma Silvestre